Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO /GP N°. 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º Para movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados da administração direta, e indireta do Município de Iraquara/BA, seja por impressão gráfica ou por qualquer outro meio eletrônico, ficam autorizados:

- I Para movimentação de recursos vinculados a todos os órgãos da Administração Direta:
 - a) Prefeito Municipal
 - b) Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
- II Para movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:
 - a) Secretário(a) Municipal de Saúde
 - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e/ou Prefeito Municipal
- III Para movimentação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:
 - a) Secretário(a) Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social
 - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e/ou Prefeito Municipal
- Art. 2º. A autorização de que se trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:
 - I. Abertura e encerramento de contas;
 - II. Emitir cheques;
 - III. Solicitar saldos e extratos
 - IV. Requisitar talonários de cheques;
 - V. Retirar cheques devolvidos;
 - VI. Sustar e contra ordenar cheques;
 - VII. Cancelar cheques;
 - VIII.Baixar Cheques
 - IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - X. Efetuar saques, conta corrente e poupança;

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

GABINETE DO PREFEITO

- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS = Prefeito Municipal =

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br